



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão/FMS, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br) ou por fax (24 – 24525145), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2017
(PRESENCIAL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017**

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, no **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452-5145**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço por item**, para a contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 (dez) horas do dia 24 de maio de 2017**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

1.4- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Anexo I – Especificações – Quantidades – Valor limite máximo estabelecido por hora (Termo de Referência).

1.4.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.4.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.4.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

1.4.5- Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.4.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativo a trabalho de menores.

1.4.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.

1.4.8- Anexo VIII – Minuta de Contrato

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário para os veículos da frota, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências do presente Edital e respectivos Anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES

3.2.1- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.39.99.99.00.00.0000

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

5.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2- O Edital poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo com CNPJ (se pessoa jurídica) e/ ou pelo Site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

5.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas em consórcio ou grupo de empresas e/ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

5.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 - DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de preços feita pelo Setor de Compras e Licitações/FMS, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Nenhuma contratação será efetivada com valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

- 7.3-** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 7.4 –** Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 7.5 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;
- 7.6 –** Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

8 - DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

8.2- Se o licitante for pessoa física, as declarações mencionadas no subitem anterior, deverão ser apresentadas, em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel contendo o nome do proponente, bem como o número da Carteira de Identidade e do CPF.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

9.1- O licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço completo do proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) N 004/2017***

9.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017***

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1- O envelope “A”, com o título “Proposta Comercial”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa ou por seu preposto legalmente estabelecido.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

- b) Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial;
- c) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa prestadora do serviço para os devidos pagamentos;
- d) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual (se houver), do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico (se houver), bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre a Secretaria e a empresa licitante;

10.2- O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

10.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

10.4- É vedada a apresentação de opção de preço.

10.6- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

10.7- Havendo erro aritmético ou divergência de valor a Pregoeira procederá a correção do mesmo, levando em consideração o preço unitário apresentado pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a correção terá sua proposta desclassificada.

10.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

11- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

11.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 7 do presente Edital);
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 8 do presente Edital);
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP;
- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

11.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio.

11.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pela Pregoeira, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

11.4- Os licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 11.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento de participar do certame.

11.5- Os licitantes, devidamente credenciados, que não apresentarem as declarações constantes das letras “b” e “c” do subitem 11.1 do presente Edital poderão preenchê-las de próprio punho na fase inicial do certame.

11.6- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

11.6.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.7- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as disposições do presente Edital e seus Anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

11.8- Serão selecionados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.9- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.8, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.11- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.12- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.13- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.14- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.15- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

11.16- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital.

11.17- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

11.18- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, os licitantes selecionados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

11.19- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.20- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.21- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

11.22- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

11.22.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 11.22, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.22.2- O disposto no subitem 11.22 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

11.24- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.25- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 12 deste Edital.

11.26- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

11.27- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.28- A Pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.29- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

12.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.1.1.2- Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.1.1.3- Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

12.1.1.4- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

12.1.1.5- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.1.1.6- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

12.1.1.7- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

12.1.2- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

12.1.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

12.1.2.1.1 - Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.2.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperações judiciais.

12.1.2.2- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

12.1.3- Documentação relativa à habilitação jurídica:

12.1.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.3.4- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

12.1.4 -As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.2 e 5.1.1.3;

12.1.5- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.1.5.1- Apresentar Declaração que dispõe das instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme descrito abaixo:

- a) equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bico;
- b) ferramentas e sala para montagem e desmontagem de motores;
- c) todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica

12.1.5.2.- Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas”.

12.1.5.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas “a” à “g” do subitem 12.1.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.1.5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.5.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

12.1.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

12.2- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

12.3- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

12.4- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes

12.5- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

12.6- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

12.7- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

12.8- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

12.9- Os licitantes ficam obrigados a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

12.10- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos atos praticados pela Pregoeira decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2- Ao final da sessão, e declarado pela Pregoeira o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

13.4- Interposto o recurso, a Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

13.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Sr^a. Secretária Municipal de Saúde Valença – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

13.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de Valença – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

13.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452-5145 serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

13.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

13.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 13.6 deste Edital e/ou intempestivos.

13.9- O recurso terá efeito suspensivo.

13.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 – DO CONTRATO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

15.4- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

15.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

16.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16.2- O não comparecimento do licitante vencedor para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

16.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

16.3.1- Em caso de atraso na execução dos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, respeitados os limites da lei civil.

16.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

16.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ficar durante todo o período contratual permanentemente à disposição da mesma;
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Secretaria de Saúde;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos durante todo o prazo contratual, bem como todos os demais gastos necessários e respectivos encargos sociais, das reposições de peças e o serviço de reboque dos respectivos veículos, ficando a Secretaria de Saúde isento de quaisquer ônus;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando a Secretaria de Saúde isento de tais reclamações ou indenizações;
- d) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Pregão;
- e) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste edital;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia após o período de adimplemento de cada parcela.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão (Presencial) e o número da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

18.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde de Valença – RJ – CNPJ nº: 11.934.211/0001-18.

18.4- A Secretaria requisitante deverá encaminhar à Tesouraria (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua, devidamente aceita e atestada, acompanhada do documento de controle interno - FIPS, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.5- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) ou equivalente(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal/equivalente ou de outro que o corrija.

18.7- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

18.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

19.2- O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Saúde (Setor de Transporte).

19.3- O prazo vertente poderá ser prorrogado, por até 60(sessenta) meses, mantidas as demais obrigações contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1- O preço contratado será fixo e irajustável.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1- O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica e extracontratual.

21 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

21.1- A Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ ou pelo telefone (24) 2452-5145, exceto nos feriados do município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2- A autoridade competente poderá, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

22.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

22.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na sala da Comissão de Licitações (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

22.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

223.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

22.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

22.9- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.10- Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura e/ou da Secretaria de Saúde.

22.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

22.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

22.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento do Pregão será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

22.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

22.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados;

22.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

22.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 05 de maio de 2017.

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO I
(TERMO DE REFERENCIA)
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Itens	Quant.	Especificações	Veículos	Valor Unit.	Valor Total
01	08	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para	GOL- VW, 2009, 1.0 FLEX, PLACA KWZ 2614 GOL – VW, 2011, 1.0 FLEX, PLACA KPD 4182 GOL, VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA LRA 4173 GOL,VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA LRA 3771 GOL, VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA KWE 9571	10.430,84	83.446,72



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar	GOL, VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA KWX 6015 GOL, VW, 2007, 1.6 GNV, PLACA LPF 2045 GOL, VW, 2012, 1.6 GNV, PLACA KOV 5641		
02	01	Fazer freio completo nas rodas dianteiras e traseiras, discos e pastilhas, rolamentos, lonas e cabo do freio de mão.	AMAROK, VW, 2013, 2.5 DIESEL, LRA 3937	10.133,40	10.133,40
03	03	Troca de trincos e borrachas das portas, soldar longarinas e travessa da carroceria, trocar amortecedores	AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, 12/13, 2.5 DIESEL, KPR 8776 AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, 12/13, 2.5 DIESEL, LRA 1755	14.655,38	43.966,14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	<p>dianteiros e traseiros, feixes de molas traseiros, discos de pastilhas de freios traseiros e dianteiros, rolamentos dos cubos traseiros, ponteiras, barras de direção, óleo de motor, filtro lubrificantes, filtro de diesel, filtro de ar, conjunto de trincos das portas do salão e das portas traseiras, montar e regular, abaixar câmbio para troca de kit de embreagem e conjunto de cabo de marchas, desmontar suspensão dianteira, pivôes, rolamento de coluna, balança, molas espirais, kit estabilizadores, troca de kit de embreagem completo, batente, cabos de freio de mão, correia sincronizada, esticadores, filtro de motor, revisão geral no motor, filtro de óleo, trocar bateria, consertar motor de partida, reformar</p>	<p>AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, 12/13, 2.5 DIESEL, KRK4893</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	<p>eixo traseiro, abrir caixa de marcha para troca de rolamento, retentores e anéis sincronizadores, tirar vazamentos e troca de junto de cabeçote, revisão completa do sistema elétrico, cabos, terminais, lâmpadas, comando de seta, sangrar e funcionar, esticador do ventilador, trocar e consertar trincos da porta e travas internas, soldar cárter, colocar reforço, soldar suporte e trocas de lonas, retentores e rolamentos de cubos, calço, turbinas, coletor de escape, homocinéticas, limpar todo o sistema de arrefecimento e colocar aditivo, troca de escapamento completo, coletor, barra de direção, troca de bico injetores e revisar o sistema de injeção eletrônica, tirar vazamento do motor,</p>			
--	---	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		reformar sistema de freio, trocar engrenagens da 1ª, 2ª e 3ª velocidades, eixo entalhado, regular vidros			
04	05	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote,	CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, LSE 3531 CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, KWW 6064 CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, LSE 3473 CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, KWW 6063 SANDERO, RENAULT, 2011, 1.6 FLEX, LPZ 8776	11.885,48	59.427,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
05	01	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos	KOMBI, VW, 2010, 1.4 FLEX, PLACA KVK 9317	10.112,60	10,112,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
06	01	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca	BLAZER, CHEVROLET, 2009, 2.4 FLEX, LPG 6098	12.344,60	12.344,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
07	02	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e	VERSA, NISSAN, 2016, 1.6 FLEX, KRL 3032 VERSA, NISSAN, 2016, 1.6 FLEX, KRL 3038	15.568,45	31.136,90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
08	02	Troca de trincos e borrachas das portas, soldar longarinas e travessa da carroceria, trocar amortecedores dianteiros e traseiros, feixes de molas traseiros, discos de pastilhas de freios traseiros e dianteiros, rolamentos dos cubos traseiros, ponteiras, barras de direção, óleo de motor, filtro lubrificantes, filtro de diesel, filtro de ar, conjunto de trincos das portas do salão e das portas	VAN PEUGEOTBOXER, 12/13, 2.5 DIESEL, KPX 4989 VAN PEUGEOTBOXER, 12/13, 2.5 DIESEL, KWH 9850	14.380,60	28.761,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		traseiras, montar e regular, abaixar câmbio para troca de kit de embreagem e conjunto de cabo de marchas, desmontar suspensão dianteira, pivôes, rolamento de coluna, balança, molas espirais, kit estabilizadores, troca de kit de embreagem completo, batente, cabos de freio de mão, correia sincronizada, esticadores, filtro de motor, revisão geral no motor, filtro de óleo, trocar bateria, consertar motor de partida, reformar eixo traseiro, abrir caixa de marcha para troca de rolamento, retentores e anéis sincronizadores, tirar vazamentos e troca de junto de cabeçote, revisão completa do sistema elétrico, cabos, terminais, lâmpadas, comando de seta, sangrar e funcionar, esticador do			
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		ventilador, trocar e consertar trincos da porta e travas internas, soldar cárter, colocar reforço, soldar suporte e trocas de lonas, retentores e rolamentos de cubos, calço, turbinas, coletor de escape, homocinéticas, limpar todo o sistema de arrefecimento e colocar aditivo, troca de escapamento completo, coletor, barra de direção, troca de bico injetores e revisar o sistema de injeção eletrônica, tirar vazamento do motor, reformar sistema de freio, trocar engrenagens da 1ª, 2ª e 3ª velocidades, eixo entalhado, regular vidros			
09	01	Troca de trincos e borrachas das portas, soldar longarinas e travessa da carroceria, trocar amortecedores dianteiros e traseiros, feixes de molas traseiros, discos de	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, 2012, 2.5 DIESEL, KPD 9440	19.337,70	19.337,70



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	<p>pastilhas de freios traseiros e dianteiros, rolamentos dos cubos traseiros, ponteiras, barras de direção, óleo de motor, filtro lubrificantes, filtro de diesel, filtro de ar, conjunto de trincos das portas do salão e das portas traseiras, montar e regular, abaixar câmbio para troca de kit de embreagem e conjunto de cabo de marchas, desmontar suspensão dianteira, pivôes, rolamento de coluna, balança, molas espirais, kit estabilizadores, troca de kit de embreagem completo, batente, cabos de freio de mão, correia sincronizada, esticadores, filtro de motor, revisão geral no motor, filtro de óleo, trocar bateria, consertar motor de partida, reformar eixo traseiro, abrir caixa de marcha para troca de</p>			
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	<p>rolamento, retentores e anéis sincronizadores, tirar vazamentos e troca de junto de cabeçote, revisão completa do sistema elétrico, cabos, terminais, lâmpadas, comando de seta, sangrar e funcionar, esticador do ventilador, trocar e consertar trincos da porta e travas internas, soldar cárter, colocar reforço, soldar suporte e trocas de lonas, retentores e rolamentos de cubos, calço, turbinas, coletor de escape, homocinéticas, limpar todo o sistema de arrefecimento e colocar aditivo, troca de escapamento completo, coletor, barra de direção, troca de bico injetores e revisar o sistema de injeção eletrônica, tirar vazamento do motor, reformar sistema de freio, trocar engrenagens da 1ª, 2ª e</p>			
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		3ª velocidades, eixo entalhado, regular vidros			
10	03	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do	AMBULÂNCIA KANGOO, RENAULT, 12/13, 1.6 FLEX, KZB 8221 AMBULÂNCIA KANGOO, RENAULT, 12/13, 1.6 FLEX, KXO 9292 AMBULÂNCIA KANGOO, RENAULT, 12/13, 1.6 FLEX, LMH 87079	10.564,50	10.564,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
			Total	129.416,55	330.363,16



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Modelo de Credenciamento

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

Formulário Padronizado de Proposta

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2017

Itens	Quant.	Especificações	Veículos	Valor Unit.	Valor Total
01	08	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de	GOL- VW, 2009, 1.0 FLEX, PLACA KWZ 2614 GOL – VW, 2011, 1.0 FLEX, PLACA KPD 4182 GOL, VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA LRA 4173 GOL,VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA LRA 3771 GOL, VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA KWE 9571 GOL, VW, 2013, 1.0 FLEX, PLACA KWX 6015 GOL, VW, 2007, 1.6 GNV, PLACA LPF 2045 GOL, VW, 2012, 1.6 GNV, PLACA KOV 5641		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
02	01	Fazer freio completo nas rodas dianteiras e traseiras, discos e pastilhas, rolamentos, lonas e cabo do freio de mão.	AMAROK, VW, 2013, 2.5 DIESEL, LRA 3937		
03	03	Troca de trincos e borrachas das portas, soldar longarinas e travessa da carroceria, trocar amortecedores dianteiros e traseiros, feixes de molas traseiros, discos de pastilhas de freios traseiros e dianteiros, rolamentos dos cubos traseiros, ponteiras, barras de direção, óleo de motor, filtro lubrificantes, filtro de diesel, filtro de ar,	AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, 12/13, 2.5 DIESEL, KPR 8776 AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, 12/13, 2.5 DIESEL, LRA 1755 AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, 12/13, 2.5 DIESEL, KRK4893		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	<p>conjunto de trincos das portas do salão e das portas traseiras, montar e regular, abaixar câmbio para troca de kit de embreagem e conjunto de cabo de marchas, desmontar suspensão dianteira, pivôes, rolamento de coluna, balança, molas espirais, kit estabilizadores, troca de kit de embreagem completo, batente, cabos de freio de mão, correia sincronizada, esticadores, filtro de motor, revisão geral no motor, filtro de óleo, trocar bateria, consertar motor de partida, reformar eixo traseiro, abrir caixa de marcha para troca de rolamento, retentores e anéis sincronizadores, tirar vazamentos e troca de junto de cabeçote, revisão completa do sistema elétrico, cabos, terminais, lâmpadas,</p>			
--	---	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		comando de seta, sangrar e funcionar, esticador do ventilador, trocar e consertar trincos da porta e travas internas, soldar cárter, colocar reforço, soldar suporte e trocas de lonas, retentores e rolamentos de cubos, calço, turbinas, coletor de escape, homocinéticas, limpar todo o sistema de arrefecimento e colocar aditivo, troca de escapamento completo, coletor, barra de direção, troca de bico injetores e revisar o sistema de injeção eletrônica, tirar vazamento do motor, reformar sistema de freio, trocar engrenagens da 1ª, 2ª e 3ª velocidades, eixo entalhado, regular vidros			
04	05	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da	CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, LSE 3531 CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, KWW 6064		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar	CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, LSE 3473 CLIO , RENAULT, 12/13, 1.0 FLEX, KWW 6063 SANDERO, RENAULT, 2011, 1.6 FLEX, LPZ 8776		
05	01	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo,	KOMBI, VW, 2010, 1.4 FLEX, PLACA KVK 9317		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	<p>balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar</p>			
--	---	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

06	01	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro,	BLAZER, CHEVROLET, 2009, 2.4 FLEX, LPG 6098		
----	----	---	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
07	02	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do	VERSA, NISSAN, 2016, 1.6 FLEX, KRL 3032 VERSA, NISSAN, 2016, 1.6 FLEX, KRL 3038		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar			
08	02	Troca de trincos e borrachas das portas, soldar longarinas e travessa da carroceria, trocar amortecedores dianteiros e traseiros, feixes de molas traseiros, discos de pastilhas de freios traseiros e dianteiros, rolamentos dos cubos traseiros, ponteiras, barras de direção, óleo de motor, filtro lubrificantes, filtro de diesel, filtro de ar, conjunto de trincos das portas do salão e das portas traseiras, montar e regular, abaixar câmbio para troca de kit de embreagem e conjunto de cabo de marchas, desmontar suspensão dianteira, pivôes, rolamento de coluna, balança, molas espirais, kit estabilizadores,	VAN PEUGEOTBOXER, 12/13, 2.5 DIESEL, KPX 4989 VAN PEUGEOTBOXER, 12/13, 2.5 DIESEL, KWH 9850		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		troca de kit de embreagem completo, batente, cabos de freio de mão, correia sincronizada, esticadores, filtro de motor, revisão geral no motor, filtro de óleo, trocar bateria, consertar motor de partida, reformar eixo traseiro, abrir caixa de marcha para troca de rolamento, retentores e anéis sincronizadores, tirar vazamentos e troca de junto de cabeçote, revisão completa do sistema elétrico, cabos, terminais, lâmpadas, comando de seta, sangrar e funcionar, esticador do ventilador, trocar e consertar trincos da porta e travas internas, soldar cárter, colocar reforço, soldar suporte e trocas de lonas, retentores e rolamentos de cubos, calço, turbinas, coletor de escape, homocinéticas,			
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		limpar todo o sistema de arrefecimento e colocar aditivo, troca de escapamento completo, coletor, barra de direção, troca de bico injetores e revisar o sistema de injeção eletrônica, tirar vazamento do motor, reformar sistema de freio, trocar engrenagens da 1ª, 2ª e 3ª velocidades, eixo entalhado, regular vidros			
09	01	Troca de trincos e borrachas das portas, soldar longarinas e travessa da carroceria, trocar amortecedores dianteiros e traseiros, feixes de molas traseiros, discos de pastilhas de freios traseiros e dianteiros, rolamentos dos cubos traseiros, ponteiras, barras de direção, óleo de motor, filtro lubrificantes, filtro de diesel, filtro de ar, conjunto de trincos das portas do salão e das portas	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, 2012, 2.5 DIESEL, KPD 9440		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		traseiras, montar e regular, abaixar câmbio para troca de kit de embreagem e conjunto de cabo de marchas, desmontar suspensão dianteira, pivôes, rolamento de coluna, balança, molas espirais, kit estabilizadores, troca de kit de embreagem completo, batente, cabos de freio de mão, correia sincronizada, esticadores, filtro de motor, revisão geral no motor, filtro de óleo, trocar bateria, consertar motor de partida, reformar eixo traseiro, abrir caixa de marcha para troca de rolamento, retentores e anéis sincronizadores, tirar vazamentos e troca de junto de cabeçote, revisão completa do sistema elétrico, cabos, terminais, lâmpadas, comando de seta, sangrar e funcionar, esticador do			
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

		ventilador, trocar e consertar trincos da porta e travas internas, soldar cárter, colocar reforço, soldar suporte e trocas de lonas, retentores e rolamentos de cubos, calço, turbinas, coletor de escape, homocinéticas, limpar todo o sistema de arrefecimento e colocar aditivo, troca de escapamento completo, coletor, barra de direção, troca de bico injetores e revisar o sistema de injeção eletrônica, tirar vazamento do motor, reformar sistema de freio, trocar engrenagens da 1ª, 2ª e 3ª velocidades, eixo entalhado, regular vidros			
10	03	Remoção de câmbio para trocar conjunto de embreagem completo, balança, amortecedores dianteiro e traseiro, molas, batentes e coifas da suspensão dianteira, trocar cilindro mestre, discos de freios, tambores, pastilhas e	AMBULÂNCIA KANGOO, RENAULT, 12/13, 1.6 FLEX, KZB 8221 AMBULÂNCIA KANGOO, RENAULT, 12/13, 1.6 FLEX, KXO 9292		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

	lonas, trocar óleo e calços do câmbio do motor, pivô, rolamento dos cubos, juntas homocinéticas, sistema de freio dianteiro completo, tirar tanque de combustível para conserto de suporte, limpeza da bomba e tubos de alimentação, troca de coletor de admissão, trocar cabos de velas e ignição, trocar trinco do caput, conserto de radiador, drenar água e aditivar, troca de cárter, filtro de motor, jogo de correias e esticadores, trocar eixo traseiro completo, troca de escapamento completo, troca de engrenagem da 1ª a ré, discos e pastilhas de freios dianteiro, coxim dos amortecedores dianteiro e traseiro, trocar bateria, alternador e revisar chicote, troca de conjunto de embreagem, troca de arranque e cremalheira do motor, jogo de mangueiras de água e ventuinha, troca de pontas de eixo traseiro, tambores de freios, jogo de cabo de freio de mão, filtro de ar	AMBULÂNCIA KANGOO, RENAULT, 12/13, 1.6 FLEX, LMH 87079		
		Total		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

– Razão Social ou nome da Proponente:

– Endereço:

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail (se houver):

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de execução dos serviços: de acordo a solicitação da Secretaria de Saúde

– Prazos e condições gerais de garantia da manutenção preventiva e corretiva:

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco:

– Agência:

– Conta _____ Corrente:

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

Nome do signatário da proposta:

Cargo:

Carteira de Identidade:

C.P.F.:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5488/2017

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E _____, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DE SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.934.211/0001-18, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Srª. _____, brasileira, casada, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Valença - RJ, doravante denominado CONTRATANTE e _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação, na modalidade Pregão (Presencial), sob o número/2017 mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço para manutenção de veículos destinados a atender as Secretarias de Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital de Pregão (Presencial) nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 5488/2017, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

2.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º: 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.39.99.99.00.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ 330.363,16 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão (Presencial) nº 004/2017.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pela Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ficar durante todo o período contratual permanentemente à disposição do Município;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se pela execução do serviço, que deverá estar em perfeitas condições durante todo o prazo contratual, e ainda no que tange a combustível, peças de reposição e mão de obra, bem como todos os demais gastos necessários, inclusive pagamento de encargos sociais, ficando o Município isento de quaisquer ônus;
- d) Substituir, de imediato, a peça que por ventura apresentar qualquer tipo de problema, de modo a não interromper a realização dos serviços;
- e) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;
- f) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato;
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia após o período de adimplemento de cada parcela.

7.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão (Presencial) e o número da Nota de Empenho.

7.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença – RJ – CNPJ nº: 11.934.211/0001-18

7.4- A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Tesouraria (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua, devidamente aceita e atestada, acompanhada do documento de controle interno - FIPS, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.5- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

7.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) ou equivalente(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal/equivalente ou de outro que o corrija.

7.7- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

7.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.12- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

7.13- Caso a Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 7.1 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

8.2- O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Saúde (Setor de Transporte).

8.3- O prazo vertente poderá ser prorrogado, por até 60(sessenta) meses, mantidas as demais obrigações contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do mesmo artigo, devidamente autuado em processo

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- O preço contratado será fixo e irredutível.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) n.º 004/2017, se comprometendo a comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Presencial) n.º 008/2012, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

12.1.1- - Em caso de atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, respeitados os limites da lei civil.

12.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

12.5- A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 e na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1- Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

17.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Município e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

18.1- A Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fiscalizar a execução do Contrato, notadamente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e ao rigoroso controle das horas trabalhadas. A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1- Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro do Município de Valença - RJ, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

21.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____
_____ C.I. _____ C.P.F. _____